



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº U0418-12743**

**1.0 OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as mínimas exigências para realização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento de 1.200 (Mil e duzentas) toneladas de Hidróxido de Sódio líquido a 50% para utilização nas Estações de Tratamento de Água de Gramame, Marés e Santa Rita – Regional do Litoral – Paraíba.

**1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.1.1 Hidróxido de sódio em base líquida para uso no tratamento de água para consumo humano.** O hidróxido de sódio deverá ser entregue sob a forma de solução com concentração de 50% (peso/peso) atendendo a quantidade e características do Edital.

**1.1.2 Especificação Química:** O produto deverá apresentar as seguintes características (% peso/peso):

Carbonato de Sódio: <1%  
Cloreto de Sódio: <5%  
Sílica: <0,01%  
Sulfato de Sódio: <0,03%  
Clorato de Sódio: <1%  
Ferro: <0,003%  
Mercúrio: <0,00001%  
Alumínio: <0,002%  
Cobre: <0,001%  
Potássio: <0,1%  
Chumbo: <0,001%  
Zinco: <0,003%  
Arsênio: <0,0003%

**1.1.3** A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverão ser adequados ao tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano, anexo à Portaria Nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRA:**

1. Certificado de Qualidade do fabricante ou Ficha de Especificação Técnica que ateste as características físico-químicas do produto;

Rua: Feliciano Cirne, 220 – Jaguaribe – João Pessoa – PB – CEP 58015 570  
Fone (83) 3218 1248 – FAX (83) 3218 1250



2. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme NBR 14.725/05;
3. Ficha de Emergência, conforme NBR 7.503/08 ou 7.503/05.

## **2.0 JUSTIFICATIVA**

A CAGEPA necessita de um alcalinizante para correção do pH.

Considerando que os fornecedores de cal que vencem nas licitações, por apresentarem menor preço, são empresas pequenas, sem estrutura para cumprirem o cronograma de entrega, causava dificuldades constantes para a área de tratamento, especialmente no período de inverno quando a demanda aumenta.

Considerando ainda que existam alternativas de alcalinizantes até melhor do que a cal, obviamente de custo mais elevado, mas de melhor benefício no tratamento e de mais facilidade na aplicação, justificamos a aquisição do HIDRÓXIDO de SÓDIO A 50% (soda cáustica líquida) pelos motivos a seguir apresentados:

- A cal é de difícil aplicação devido a sua baixa solubilidade e que por isto, em muitos sistemas, não é viável sua aplicação por inexistência de estrutura adequada;
- A cal devido a baixa solubilidade, quando aplicada na água eleva sua turbidez;
- A soda cáustica, pelo fato de ser líquida, permite a transferência diretamente do tanque de armazenamento para o ponto de aplicação, dando assim comodidade ao operador e evitando a poeira, inevitável no ambiente de trabalho, causada pela cal;
- O alcalinizante é imprescindível no tratamento da água, pois se não for corrigida a acidez causará coceira e irritação na pele do usuário;

Tendo em vista o exposto e o fato da cal não ser viável sua aplicação em ETAS de grande porte, justificamos a aquisição da soda cáustica na quantidade de 1.200 toneladas para ser utilizada no período de 12 (doze) meses.

## **3.0 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

## **4.0 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1** A entrega deverá ocorrer nos seguintes locais abaixo relacionados, horário comercial, no prazo não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

- ETA Gramame- Rodovia BR 101- KM 6- Sul- CEP- 58.322-000- Conde –Pb;
- ETA Marés - Rodovia BR 101- KM 2 - CEP- 58.088-770 - Bayeux –Pb; e
- ETA Santa Rita – Rua Flodoaldo da Silveira, S/N – Alto da Populares - CEP: 58.301-580.



**CAGEPA**  
**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA**

**4.2** O produto será recebido após a entrega pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

**4.3** O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidade;

**4.4** O produto será recebido no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do fornecimento, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstancial.

**4.5** O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da execução do contrato.

**5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Efetuar a entrega do produto em perfeita condição, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

**5.2** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**5.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação a qualificação exigidas na licitação.

**6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** A contratante obriga-se a receber o material, disponibilizando local, data e horário.

**6.2** A contratante obriga-se a verificar no prazo fixado, a conformidade do produto recebido com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação definitiva.

**6.3** A contratante obriga-se a acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de serviço especialmente designado.

**7.0 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**7.2** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e,



**CAGEPA**  
**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA**

na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.0 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** O prazo de vigência da contratação será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura do contrato.

**9.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

**10.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1** Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em característica, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.2** A firma licitante deve, obrigatoriamente, apresentar, juntamente com a proposta, estudo realizado em laboratório, credenciado pelo INMETRO, aprovando que o produto Químico, HIDROXIDO DE SÓDIO LIQUIDO a 50% atende a NBR nº 15784.

João Pessoa, 16 de abril de 2.018

  
**Ana Carolina Lemos Sá Mendes de Meneses**  
Gerência de Controle de Qualidade  
Matrícula: 3486-0